LEI Nº 001/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 001/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. – O parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº030/2018, de 12 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. – (...)
Parágrafo único: Prorrogar os efeitos da Lei 001/2021 por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. – Ficam mantidos os demais termos da Lei Municipal 001/2021, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 3°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy, 07 de janeiro de 2022.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei n° 031/93, de 31 de agosto de 1993.

AIRTON DA SILVA REGO
OAB/SP 322952

ROSANGELA CHAVES
SECRETARIA GERAL INTERNA